



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL**

LEI N° 1.828, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

**INCLUI TRECHO DE ESTRADA NO PLANO
RODOVIÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º- Fica incluído no Plano Rodoviário do Município de Timbé do Sul, o trecho de estrada que inicia na rodovia BR 285, na localidade de Rocinha, passando por terras de Reginaldo Borges, Enor Rocha até a sede Social da TSCVL (Timbé do Sul Clube de Voo Livre), com extensão de aproximadamente 300 metros, passando a denominar-se pela sigla TBS – 409.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Timbé do Sul, em 10 de Abril de 2017.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente lei, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	--	---